

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.707

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax Dxx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0184/2024
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSUMO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ - PR, inscrito no CNPJ nº 76.238.435/0001-30, com sede na Rua Dom Pedro II, 800, Centro, São João do Caiú - PR, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. STEFAN TOMÉ PAUKA, brasileiro, casado, maior, médico, portador da CI/RG Nº. 7.501.372-8 e inscrito no CPF/MF Nº 034.112.319-63, residente e domiciliado na Rua Silvestre Tarniovi, nº 416, em São João do Caiú - PR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa KF COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 29.755.673/0001-33, com sede e foro à Rua Visconde do Rio Branco nº 336, Bairro Neva, CEP - 85.802-190, na Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. KELLY CRISTINA CRUZ, brasileira, solteira, maior, nascida em 27 de Outubro de 1982, natural de Cascavel, Estado do Paraná, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG - Nº 8.008.378-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, portadora do CPF - Nº 034.384.359-50, residente e domiciliada à Rua Mato Grosso nº 1789, apto 701, Bairro Centro, CEP - 85.812-020, em Cascavel, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica nº 055/2024, para REGISTRO DE PREÇO, processo licitatório n.º 0184/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Portaria nº 4.703 de 19/01/2023 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 055/2024, que é parte integrante desta Ata assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. E sua Dotação Orçamentária:

Table with 2 columns: Item, Description. Rows include 03.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO and 04.001.04.122.0009.2.026.3.3.90.30.00.00. - 2 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Table with 8 columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$). Row 1: 1, 8, DESODORIZADOR DE AMBIENTES DESENVOLVIDO PARA ELIMINAR O ODORES COMPLETA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ULTRA FRESH, Unid, 12, 7,97, 95,64

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança e cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas, observado a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA E PRAZO DE ENTREGA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no art. 84 da Lei 14.133/2021. E prazo de entrega dos produtos será de acordo com Termo de Referência, sendo ainda que empresa não entrega os produtos no prazo sofrerá sanções.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO
Haverá atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando: descumprir as condições da ata de registro de preços;

- a) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
c) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento da ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO I).

No caso de registro de preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

- a) contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
b) contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO
A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelos Fiscal do Contrato conforme Portaria nº 6.353/2023, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação, o Setor de Licitação, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma da Lei nº 14.133/21.

A Ata de Registro de Preços não obriga ao MUNICÍPIO a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente.

Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Setor de Licitação junto com o Jurídico do Município, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

O MUNICÍPIO avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados. Os preços serão publicados no DOM (DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO), e no site do Município de SÃO JOÃO DO CAIÚ.

Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, Departamento Solicitante negociará com o FORNECEDOR sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

O FORNECEDOR, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer o MUNICÍPIO, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/21.

Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o FORNECEDOR ficará exonerado da aplicação de penalidade.

Cancelado o registro, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote que restar frustrado.

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Protocolo do Município.

O Setor de Contabilidade emitirá Nota de Empenho, desde que precedida de comprovação, pelo FORNECEDOR, de que mantém todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado; o que deverá ser averiguado pela Departamento Solicitante;

O Departamento solicitante, deverá realizar o controle da entrega dos equipamentos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto o MUNICÍPIO.

O Departamento Solicitante poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

O MUNICÍPIO não se responsabilizará por contatos realizados com setores opoosos não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS
As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ - PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

São João do Caiú-PR, dia 21 de janeiro de 2025.

STEFAN TOMÉ PAUKA
CPF: 034.112.319-63
PREFEITO MUNICIPAL
KELLY CRISTINA CRUZ
CPF: 034.384.359-50
REPRESENTANTE LEGAL
Testemunhas:
01)
02)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA
AVISO DE REDESIGNAÇÃO DE LICITAÇÃO: O Município de Nova Londrina, torna público, o seguinte processo de contratação: OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PROTESES DENTÁRIAS; VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$240.000,00; MODALIDADE: pregão Eletrônico nº 008/2025; CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item; MODO DE DISPUTA: aberto; ABERTURA: às 09h00m do dia 07/FEVEREIRO/2025; LOCAL DE ABERTURA: https://bil.org.br; A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguintes locais: https://novalondrina.lovebo.net/portaltransparencia/ e no Portal Nacional de contratações públicas - PNCP: Nova Londrina, 22 de Janeiro de 2025 TATIANE DIAS FRITZ - SECRETARIA DA FAZENDA como Órgão Gerenciador da ARP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025.
Processo Administrativo 09.2025. REGISTRO DE PREÇO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA C FORNICIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO. DATA E HORÁRIO APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ADICIONAL E DOCUMENTAÇÃO 28/01/2025 - Até as 16h00min. (E-MAIL) PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO licitação@itaunadosul.pr.gov.br. Local de acesso PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1. Itaúna do Sul-PR, 23 de janeiro de 2025. GILSON JOSE DE GOIS. Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO AGENTES DA PAZ
CNPJ(MF) 05.336.124/0001-66
Rua Rotary nº. 95 - Jardim Novo Horizonte - Fone: (44) 3422-8282 - CEP 87.711.390
E-mail: agepaz@yahoo.com.br - Paranavai-Paraná
Acompanhe-nos pelo Facebook
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
A Presidente da Associação Agentes da Paz - AGEPAZ, no uso de suas atribuições estatutárias, pelo presente edital declara aberto o processo eleitoral para eleição da nova diretoria da Organização da Sociedade Civil - OSC. Os associados em gozo de seus direitos estatutários, quites com a tesouraria, interessados em cargos eletivos deverão dirigir-se à comissão eleitoral, sob a presidência da Srª. Etza Aparecida de Souza Carvalho Grade, que funcionará na sede da Organização sítio à Rua Rotary, 95, Jardim Novo Horizonte e estará recebendo inscrições de chapas até a data da Assembleia Geral, prevista para o dia 24/02/2025, às 18:00 horas.
E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado na sede da Associação, no local de costume, e publicado na imprensa local, conforme determina o Estatuto em seu ARTIGO 48º - No prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral o Diretor Presidente convocará as eleições mediante edital publicado em jornal de maior circulação da cidade marcando data, horário e local das eleições, bem como nomeará o Presidente da comissão eleitoral.
Paranavai, 24 de janeiro de 2025.
MARIA LUZIA ROMERO
DE LIMA, 053437597949
LIMA, 0534375949
Maria Luzia Romero de Lima
Presidente da AGEPAZ.

CONDOMINIO EDIFICIO ILHA GRANDE
C.N.P.J. 13.687.065/0001-07
Avenida São José, s/n - Distrito de Porto São José - 87.957-970 - São Pedro do Paraná.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
O Condomínio Edifício Ilha Grande, convoca os Senhores Condôminos para Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no próximo dia 22 de Fevereiro de 2025 (Sábado) na BR 376, KM 105 ao lado da Lider Carroceria em Paranavai, Estado do Paraná, às 9h00 em primeira convocação com a presença da maioria dos condôminos, ou às 9h30 em segunda convocação, no mesmo dia e local, com qualquer número de condôminos presentes, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:
a) - Prestação de Contas Exercício 2024;
b) - Cronograma de Execução da Obra;
c) - Eleição da Comissão de Representantes e Conselho Fiscal;
d) - Ratificação da Chamada de Capital anterior;
e) - Possível Futura Chamada de Capital;
f) - Analisar sobre a aprovação do Condomínio Residencial
g) - Outros assuntos.
Paranavai, 24 de Janeiro de 2.025.
Alderico Barboza dos Santos
Presidente

JANEIRO
branco
CO
Todos têm direito à saúde mental!
A VIDA PODE EQUILIBRAR

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR
AVENIDA GUARA S.N. TELEFONE (44) 3434.1089 - CEP 87840-000 - PARANÁ
CNPJ - 01.087.743/0001-03 - e-mail: secretaria@camaramirador.pr.gov.br
TERMO DE CANCELAMENTO DE ADITIVO
CANCELAMENTO DE ADITIVO ao Contrato: nº 007/2024 - (dispensa licitatória)

Os qualificados abaixo declaram em comum acordo o cancelamento do ADITIVO conforme REQUERIMENTO 001/2024 da contratada e conforme o deferimento do mesmo por parte da contratante como seguem:

CONTRATANTE:- Câmara Municipal de Mirador, Órgão Legislativo, com sede à Av. Guairá nº 155, CEP = 87.840-000 - MIRADOR - PARANÁ, representada por sua Presidente Senhora MÁRCIA OTTESBACH VICENTE, brasileira, casada, aposentada, portadora da CI/RG nº 4.387.969-3-SESP/PR, inscrita no CPF: 776.203.059-04, residente e domiciliada no distrito de Quatro Marcos, Município e Mirador-PR, Comarca de Paraíso do Norte-PR.

CONTRATADA:- MIRIAN MONTEIRO, inscrita no CNPJ nº 54.541.195/0001-06, localizada Rua Minas Gerais, nº 07, Centro, CEP 87.840-000, Mirador-PR, neste ato representado pela sua proprietária MIRIAM MONTEIRO, brasileira, amasiada, inscrita no CPF sob nº 095.889.559-71, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 07, em Mirador-PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica celebrado em comum acordo sem valores e sem custos adicionais sem multa o CANCELAMENTO do objeto de ADITIVO ao contrato 007/2024 que se refere a contratação de Empresa com dedicação exclusiva para Prestação de serviços gerais de limpeza e conservação do Prédio do Poder Legislativo Municipal de Mirador - Câmara Municipal de Mirador-PR, sendo que os serviços citados foram realizados em 2024 no Prédio da Câmara Municipal de Mirador-PR, na av. Guaira, 155, nesta Cidade de Mirador - Paraná, na sede da empresa contratante, e que havia sido aditivado para 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - O Cancelamento deste Termo Aditivo não gerará valores pois não foi realizado pela empresa nenhum tipo de prestação de serviços no ano de 2025, e que está comunicado que não teria mais interesse na continuidade solicitando por requerimento no primeiro dia útil de 2025, ficando CANCELADO o aditivo proposto em 23 de dezembro de 2025

CLAUSULA TERCEIRA - EFEITO INDENIZATÓRIO - Este contrato não gera qualquer direito à indenização quer seja de caráter trabalhista ou previdenciário entre as partes, inclusive no que tange ao aviso prévio, 13º (decimo terceiro), férias, fgts ou horas extras integrais ou promocionais.

CLÁUSULA QUARTA - Para qualquer dúvida ou questões oriundas das cláusulas deste Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte-PR. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato com as testemunhas abaixo.

MIRADOR - PARANÁ, 03 de janeiro de 2025
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ nº 01.087.743/0001-03
MÁRCIA OTTESBACH VICENTE
CPF 776.203.059-04
Contratante
MIRIAM MONTEIRO
CNPJ sob nº. 54.541.195/0001-06
MIRIAM MONTEIRO
CPF sob nº 095.889.559-71
Contratada

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
Estado do Paraná
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA
Na Portaria nº 37/2025, de 22 de janeiro de 2025, publicada na página nº 10, do Diário do Noroeste nº 19.706 em 23 de janeiro de 2025;
Onde se lê: serão usufruídas, no período de 27/01/2025 à 30/02/2025.
Leia-se: serão usufruídas, no período de 27/01/2025 à 30/01/2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Paço Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de janeiro de 2025.
ULISSES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
Estado do Paraná - CNPJ 80.611.759/0001-40
Rua José Vicente, 257 - Fone: (044) 3429-1970 - CEP 87.990 - 000
e-mail: camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br
PORTARIA Nº 05/2025
SÚMULA: Concessão de Férias ao Servidor Público do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.
EDUARDO BONO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder ao Sr. PAULO AFONSO DE OLIVEIRA, servidor público deste Poder Legislativo Municipal, 10 (dez) dias de férias regulamentares, a partir de 17 de fevereiro de 2025, referente ao período aquisitivo de 06/05/2022 à 05/05/2023, devendo retornar ao trabalho no dia 27 de fevereiro de 2025.
Artigo 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria, que entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Diamante do Norte (PR), 23 de janeiro de 2025.
EDUARDO BONO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
Extrato das Contratações
EXTRATO DE CONTRATO: 4/2025 - CMSAC
MODALIDADE: 2/2025 - Dispensa de licitação
CONTRATANTE :CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
CONTRATADA : C & E SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição e prestação de serviços de instalação e configuração de equipamentos eletrônicos, em atendimento à Câmara Municipal de Santo Antonio do Caiú-PR.
VALOR TOTAL : R\$8.183,00 (oitto mil, cento e oitenta e três reais)
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: quinta-feira, 23 de janeiro de 2025
PRAZO DE VIGÊNCIA: 23 Abril 2025
Santo Antônio do Caiú (PR), quinta-feira, 23 de janeiro de 2025.
MILTON FELICIANO FERREIRA
JUNIOR


**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ**

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01  
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30  
E-mail: www.saojoaodo Caiuá.pr.gov.br

CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº055/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0184/2024**

**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ.**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ - PR, inscrito no CNPJ n.º 76.238.435/0001-30, com sede na Rua Dom Pedro II, 800, Centro, São João do Caiuá - PR, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. STEFAN TOMÉ PAUKA, brasileiro, casado, maior, médico, portador da CI/RG Nº. 7.501.372-8 e inscrito no CPF/MF Nº 034.112.319-63, residente e domiciliado na Rua Silvestre Tarniovi, nº 416, em São João do Caiuá - PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **NOROESTE LICITACÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 38.852.363/0001-28, com sede na cidade de Paranavai/PR, a Avenida Parigot de Souza, nº 2545, Jardim Ibirapuera, CEP 87705-020, neste ato representada pela Sra. **ANA PAULA MACHADO PASTORI**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 13.198.762-5 SSP/PR e inscrito no CPF nº 096.026.099-40, residente e domiciliada na cidade de Paranavai/PR, a Rua Páris, nº 1221, Apto 02, Centro, CEP 87.702-240, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica nº 055/2024, para REGISTRO DE PREÇO, processo licitatório n.º 0184/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Portaria nº 4.703 de 19/01/2023 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 055/2024, que é parte integrante desta Ata assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. E sua Dotação Orçamentária:

03.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
03.001.04.122.0002.2.007.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
03.001.04.122.0002.2.007.3.3.90.30.00.00 - 2 - MATERIAL DE CONSUMO  
04.001.04.122.0009.2.026.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
04.001.04.122.0009.2.026.3.3.90.30.00.00 - 2 - MATERIAL DE CONSUMO

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	5	BALDE MÉDIO PLÁSTICO, COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS, DURÁVEL, REFORÇADO EM POLIPROPILENO NO FUNDO E NAS BORDAS, COM ALÇA DE METAL, PRODUTO APROVADO PELO INMETRO (110396) (PADRÃO DE QUALIDADE PLASVALE, ARQPLAST, EQUIVALENTE OU SUPERIOR)	SHANGRILA	Unid	3	12,00	36,00
1	7	CERA LÍQUIDA EXTRA BRILHO INCOLOR, COMPOSIÇÃO DISPERSÃO ACRÍLICA, EMULSÃO DE POLIETILENO, SOLVENTE, PLASTIFICANTE, PRESERVANTE, CORANTE, ANTIESPUMANTE, RESINA FUMÁRICA, ESSENCIA, NIVELADOR E ÁGUA. 800ML (PADRÃO DE QUALIDADE BRILHO FÁCIL, BRAVO, POLIFLOR, BRILHOWAX, POLYLAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR)	CANARIO	Emb	30	4,00	120,00
1	12	ESPONJA DE Lã DE AÇO FINA, PARA LIMPEZA EM AÇO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FARDO COM 14 EMBALAGENS COM 08 UNIDADES DE 60 GRAMAS, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, COM IDENTIFICAÇÃO, DE MARCA, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (PADRÃO DE QUALIDADE BOM BRILHO ASSOLAN, EQUIVALENTE OU SUPERIOR)	ASSOLAN	Fard	2	24,00	48,00
1	13	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA MULTIUZO, DUPLA FACE - 110MMX75MMX20MM (PADRÃO DE QUALIDADE SCOTCHE BRITTE, ESFREBOM, BETTANIN, EQUIVALENTE OU SUPERIOR)	BETTANIN	UND	20	0,70	14,00
1	17	LUVA LARANJA DE LÁTEX PARA SEGURANÇA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: COR: LARANJA. ANTIDERRAPANTE: SIM (TEXTURIZADO) FORRO INTERNO: FORRADO COM ALGODÃO FLOCADO 100% (ABSORÇÃO DE SUOR). FORMATO ANATOMICO: SIM SUPERFÍCIE: ANTIDERRAPANTE TEXTURIZADO NAS PRINCIPAIS ÁREAS DE CONTATO DA MÃO E DEDO. ESPESSURA: MÉDIA 0,54MM (PROPORCIONA MAIOR TATO E SENSIBILIDADE). LAVÁVEL: SIM. REUTILIZÁVEL: SIM COMPOSIÇÃO:LATEX NATURAL. QUANTIDADE DE LUVAS POR EMBALAGEM: 1 PAR. (PADRÃO DE QUALIDADE SANRO PLUS, EQUIVALENTE OU SUPERIOR)	SANRO PLUS	Par	50	7,80	390,00
1	18	PÁ PARA LIXO, METAL, COM CABO DE MADEIRA 80 CM PADRÃO DE QUALIDADE LORENZON SUPRA EQUIVALENTE OU SUPERIOR	LOCATELLI	Unid	10	5,50	55,00
1	26	SACO DE LIXO REFORÇADO, 100 LITROS, C/ NO MÍNIMO 100 UNIDADES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO COM CAPACIDADE DE 100 LITROS COLORAÇÃO PRETO. IDEAL PARA ATENDER CONDOMÍNIOS, HOSPITAIS, CLÍNICAS MÉDICAS, INDÚSTRIAS E ESPECÍFICO PARA LOCAIS QUE POSSUEM COLETA SELETIVA. MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E PIGMENTO, COM SOLDA CONTÍNUA HOMOGÊNEA E UNIFORME, PROPORCIONANDO PERFEITA VEDAÇÃO. RESISTÊNCIA PARA SUPORTAR GRANDE QUANTIDADE DE PESO SEM RASGAR. DIMENSÃO APROXIMADA: 75CM DE LARGURA X 85CM DE ALTURA X 0,8 MICRA DE ESPESSURA E VOLUME DE 100 LITROS. EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO 100 UNIDADES DE SACO DE LIXO. DEVE APRESENTAR NO RÓTULO NOME DO FABRICANTE E OU IMPORTADOR, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE DE SAC, INSTRUÇÃO DE ARMAZENAMENTO, PERIGO E USO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ADVERTÊNCIAS: MANTER FORA DO ALCANCE DAS CRIANÇAS / USO PROIBIDO PARA LIXO / SACO NÃO ADEQUADO A CONTÊDER PERIFURANTES, TEMPERATURA DE DISTRIBUIÇÃO E ARMAZENAMENTO: LOCAL FRESCO E SECO. TEMPERATURA DE 10 A 26°C. O PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA EM RELAÇÃO AOS PROCEDIMENTOS HIGIÊNICOS SANITÁRIOS DETERMINADOS PELA ANVISA E ANÁLISE DAS CARACTERÍSTICAS ORÇAMENTÁRIAS DE ACORDO COM A RDC Nº 191/2002. CATEGORIA: RESTAURANTE. PRODUTOS QUÍMICOS / EQUIVALENTE PLASTIPEROLA, EQUIVALENTE OU SUPERIOR)	BELAPLAST	Emb	50	62,00	3.100,00

1	27	SACO DE LIXO REFORÇADO, 40 LITROS, C/ NO MÍNIMO 100 UNIDADES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SACO PARA LIXO, REFORÇADO, NA COR PRETA, POLIPROPILENO, MATERIAL RESISTENTE, CAPACIDADE DE 40 LITROS, COM 100 UNIDADES CADA PACOTE, COM GRAMATURA DE 8 MICRAS DE ESPESSURA.	BELAPLAST	Emb	50	25,00	1.250,00
1	28	TOALHA PARA LIMPEZA DE CHÃO ESPESSURA MÍNIMA DE 100 X 60, 100% ALGODÃO, 6 EMBALAGENS COM 6 UNIDADES - (PADRÃO DE CONVOCATÓRIO BEIRA RIO, BELMOND, TECELAGEM BR, BINNATEX, PANOSUL, EQUIVALENTE OU SUPERIOR)	RESIN	Unid	50	7,00	350,00

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA E PRAZO DE ENTREGA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no art. 84 da Lei 14.133/2021. E prazo de entrega dos produtos será de acordo com Termo de Referência, sendo ainda que empresa não entrega os produtos no prazo sofrerá sanções.

**CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO**

Haverá atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do contrato sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando: descumprir as condições da ata de registro de preços;

a) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

c) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO I).

No caso de registro de preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

a) contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

b) contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

**CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelos Fiscal do Contrato conforme Portaria nº 6.353/2023, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação, o Setor de Licitação, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma da Lei nº 14.133/21.

A Ata de Registro de Preços não obriga ao MUNICÍPIO a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente.

Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Setor de Licitação junto com o Juízo do Município, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a aprovação da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

O MUNICÍPIO avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados. Os preços serão publicados no DOM (DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO), e no site do Município de SÃO JOÃO DO CAIUÁ.

Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, Departamento Solicitante negociará com o FORNECEDOR sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

O FORNECEDOR, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer o MUNICÍPIO, por escrito, o cancelamento do registro, se o preceito mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/21.

Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o FORNECEDOR ficará exonerado da aplicação de penalidade.

Cancelado o registro, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote que restar frustrado.

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Protocolo do Município.

O setor de Contabilidade emitirá Nota de Empenho, desde que procedida de comprovação, pelo FORNECEDOR, de que mantém todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado; o que deverá ser averiguado pelo Departamento Solicitante;

O Departamento Solicitante, deverá realizar o controle da entrega dos equipamentos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto o MUNICÍPIO.

O Departamento Solicitante poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

O MUNICÍPIO não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS**

As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO**

É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ - PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

São João do Caiuá-PR, dia 21 de janeiro de 2025.

<b>STEFAN TOMÉ PAUKA</b> <b>CPF: 034.112.319-63</b> <b>PREFEITO MUNICIPAL</b>	
NOROESTE LICITACÕES LTDA:38852363000 128	
Assinado de forma digital por NOROESTE LICITACÕES LTDA:38852363000128 Data: 2025.01.23 08:04:52 -0300	
<b>ANA PAULA MACHADO PASTORI</b> <b>CPF: 096.026.099-40</b> <b>REPRESENTANTE LEGAL</b>	
Testemunhas: 01) _____ 02) _____	

<b>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISMUNPAR - PARANAVAI</b> Compras e Contratos Termo Homologação Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 161 codig/Ciente: 25703 ano/Minuta: 2024 cot/Credenciamento: Não						
<b>TERMO DE HOMOLOGAÇÃO</b>						
Pregão Eletrônico Nº 39/2024 Processo Administrativo: 157/2024						
A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 159/2023.						
Homologa						
Nesta data a referida decisão é constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº 39/2024, o(s) participante(s):						
<b>Vencedores dos Itens</b>						
<b>464 - DAMASCENO - SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA</b>						
<b>Lote: 1 - LOTE 01 - TERRA RICA - PR</b>						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	PLANTÃO MÉDICO DIURNO	HORAS	Serviço	7.120	R\$83,30	R\$597.581,60
2	PLANTÃO MÉDICO NOTURNO FERIADOS/FDS	HORAS	Serviço	8.800	R\$90,36	R\$795.344,00
<b>Lote: 3 - LOTE 03 - PARAÍSO DO NORTE - PR</b>						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	PLANTÃO MÉDICO DIURNO	HORAS	Serviço	5.928	R\$84,59	R\$501.449,52
2	PLANTÃO MÉDICO NOTURNO FERIADOS/FDS	HORAS	Serviço	4.776	R\$91,09	R\$435.045,84
<b>Lote: 4 - LOTE 04 - NOVA LINDURINA - PR</b>						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	PLANTÃO MÉDICO DIURNO	HORAS	Serviço	6.240	R\$84,76	R\$528.902,40
2	PLANTÃO MÉDICO NOTURNO FERIADOS/FDS	HORAS	Serviço	4.500	R\$91,29	R\$410.780,00
<b>Total do Fornecedor:</b>						R\$3.269.083,36
<b>467 - VITALIS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA</b>						
<b>Lote: 2 - LOTE 02 - HEMANUCLEIO REGIONAL DE PARANAVAI</b>						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	PLANTÃO MÉDICO DIURNO	HORAS	Serviço	1.200	R\$86,84	R\$104.208,00
<b>Total do Fornecedor:</b>						R\$104.208,00
<b>Total Geral:</b>						R\$3.373.291,36
DIREÇÃO GERAL CISMUNPAR						
Paranavai, 23 de janeiro de 2025.						

<b>ESTADO DO PARANÁ</b> <b>MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ</b> <b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>DECRETO Nº 3 de 23 de janeiro de 2025</b>	
(Autoria: Chefe do Poder Executivo)	
<b>Súmula:</b> Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor e dá outras providências.	

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista a Lei nº 338 de 18 de dezembro de 2024.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, Lei nº 338 - LOA/2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 119.760,00 (Cento e Dezenove Mil, Setecentos e Sessenta Reais)**, para cobertura das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminado:

Suplementar	Códigos	Descrição	Valor
02	02.007	EXECUTIVO MUNICIPAL	
	04.122.0002.2030	DIVISÃO DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
	3.3.90.39.00.00	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	
	981	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	00956	Programa Paraná Mais Viagem	64.920,00
03	03.001	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
	04.122.0025.2004	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
	3.3.90.39.00.00	MANUTENCAO DOS RECURSOS HUMANOS	
	1140	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	00000	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
04	04.001	SECRETARIA DA FAZENDA	
	04.123.0004.2012	DIVISÃO DE TESOUREARIA	
	3.3.90.93.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	
	1620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
09	09.001	SECRETARIA DE SAUDE	
	10.302.0008.2054	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	3.3.171.70.00.00	MANUTENÇÃO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
	5610	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
	3.3.71.70.00.00	00303-Saúde - Recettas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.120,00

Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá Estado do Paraná

PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição e prestação de serviços de instalação e configuração de equipamentos eletrônicos, em atendimento à Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá/PR.

Em conformidade com o art. 8º, parágrafo único da Resolução nº 14/2023,

TORNO PÚBLICO

para conhecimento de todos os interessados, que foi apresentado proposta para obtenção do menor preço da Dispensa de Licitação nº 02/2025, dos participantes abaixo:

Table with 4 columns: ORDEM, EMPRESA, CNPJ, R\$ VALOR. Row 01: C & C SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, 10.610.961/0001-71, R\$ 8.183,00

Santo Antônio do Caiuá/PR, 23 de janeiro de 2025.

Bedlyn Janine Romanin dos Santos Agente de Contratação

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Dispensa de Licitação nº 02/2025

AUTORIZO a contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme detalhamento:

Table with 2 columns: CONTRATANTE and CONTRATADO. Includes details of the contracting party, object, value, and budget allocation.

PUBLIQUE-SE o resultado.

Santo Antônio do Caiuá/PR, 23 de janeiro de 2025.

MILTON FELICIANO FERREIRA JÚNIOR Presidente do Poder Legislativo

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025

Eu MILTON FELICIANO FERREIRA JÚNIOR, Presidente Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal nº 14.133/21 e da Resolução nº 11/2023,

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi AJUDICADA e HOMOLOGADA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2024, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, das empresas abaixo:

Table with 4 columns: ORDEM, EMPRESA, CNPJ, R\$ VALOR. Row 01: C & C SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, 10.610.961/0001-71, R\$ 8.183,00

Santo Antônio do Caiuá/PR, 23 de janeiro de 2025.

MILTON FELICIANO FERREIRA JÚNIOR Presidente do Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Londrina

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 16/2023

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (art. 57, incisos I, II, e art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

CONTRATANTE: "CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ", pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.937.936/0001-78 com sede na Av. Itio Kondo, nº 904, centro, nesta cidade, neste ato representada por seu Presidente, SAMUEL OLIVEIRA DE LIMA, brasileiro, casado, empregado público/vereador, portador da CIRE nº 7.391.058-7 SECP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 040.591.559-42, residente e domiciliado à Rua Guarapuava nº 95, centro, nesta cidade e Comarca.

CONTRATADO: "CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA", pessoa jurídica de direito privado, com sede junto à Rua 1 de Maio, nº 1208, sala 03, centro, na cidade de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, CEP: 89920-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.520.032/0001-34, neste ato representada pelo seu sócio administrador: WILLIAN PERONDI, inscrito no CPF sob nº 083.489.779-29.

PROCESSO ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2023

As partes acima qualificadas, tendo firmado contrato administrativo nº 16/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para locação de plataforma completa e equipamentos de transmissão ao vivo - denominado TV do legislativo, para uso nas sessões plenárias da Câmara Municipal de Nova Londrina, considerando a proposta da CONTRATADA para prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, bem como do valor do contrato em mais R\$ 9.960,00 (nove mil, novecentos e sessenta reais), mantendo-se o valor da mensalidade, em conformidade com disposto artigo 57 da Lei 8.666/1993, resolvem aditivar o referido contrato, da seguinte forma:

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO (artigo 57, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATANTE, através do presente Termo Aditivo, em comum e recíproco acordo com a CONTRATADA, nos termos da cláusula décima terceira e cláusula décima segunda, que trata da possibilidade da prorrogação e do prazo e duração do contrato nº 16/2023, firmado em 21 de dezembro de 2023, resolvem promover a prorrogação dos prazos e valores, com fins no art. 57, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, aditivando o valor de R\$ 9.960,00 (nove mil, novecentos e sessenta reais), pelo período de mais 12 (doze) meses, ficando o mesmo com vigência até 01 de fevereiro de 2026, passando referida cláusula a vigor nos seguintes termos:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DURAÇÃO O prazo de execução desta licitação será de 24 (vinte e quatro) meses. O prazo de vigência deste contrato ocorrerá por 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura do contrato, iniciando em 01.02.2024 e podendo sua vigência perdurar até a data de 01.02.2026."

DO VALOR CONTRATUAL E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (artigo 57, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93)

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica igualmente alterado o valor contratual e as condições de pagamento, através do presente Termo Aditivo, em comum e recíproco acordo com a CONTRATADA, nos termos da cláusula terceira e quarta do contrato nº 16/2023, firmado em 21 de dezembro de 2023, as quais resolvem promover suas alterações, com fins no art. 57, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, até 01 de fevereiro de 2026, passando as referidas cláusulas a vigirem nos seguintes termos:

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 20.670,00 (doze mil novecentos e sessenta reais), pelo objeto contratado."

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO O pagamento será efetuado à vista o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) no término de implantação/taxa de instalação do sistema, e 24 (vinte e quatro) mensalidades de R\$ 830,00 (oitocentos e trinta reais), em moeda corrente nacional, mediante prestação mensal do objeto contratado, e ainda apresentação da Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária."

CLÁUSULA TERCEIRA Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato originário nº 16/2023, de 21 de dezembro de 2023.

Nova Londrina/PR, 22 de janeiro de 2025.

PELA CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ SAMUEL OLIVEIRA DE LIMA - Presidente

PELA CONTRATADA

CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA CNPJ/MF nº 11.520.032/0001-34 WILLIAN PERONDI CPF sob nº 083.489.779-29. Sócio Administrador

Testemunhas:

1ª. MARISA ZORZI FERRAZO CPF: 606.643.802-63 2ª. ADRIANA QUINA DE SOUZA CPF: 049.528.659-16

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2025 O MUNICÍPIO de Santo Antônio do Caiuá-PR, torna público que às 09h:00min do dia 10/02/2025, na plataforma Licitanej, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ESTRUTURA DE EVENTO para atender às necessidades do Departamento de Esporte, Lazer e Turismo no município de Santo Antônio do Caiuá - PR; e demais características no Termo de Referência. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao agente de contratações de Santo Antônio do Caiuá, Paraná, Brasil - Telefone: 0800 443 1221 - E-mail licitacao@pmsac.pr.gov.br e http://www.licitanej.com.br - Santo Antônio do Caiuá, PR, 23 de janeiro de 2025. Flávio Henrique Furlan da Fonseca - Agente de Contratação.

Prefeitura Municipal de Mirador - PR Avenida Guairá, nº 163 - Centro CEP 87840-000 CNPJ - 75.475.442/0001-83 Telefone: (44) 3112-4360

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Table with 2 columns: Licitante and Total do vencedor. Row 1: CERTBRASIL DIGITAL LTDA, 15.769.640/0001-38, R\$ 1.100,00

Nos termos do Art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedores abaixo:

Table with 3 columns: Licitante, CNPJ/CPF, Total do vencedor. Row 1: CERTBRASIL DIGITAL LTDA, 15.769.640/0001-38, R\$ 1.100,00

CERTBRASIL DIGITAL LTDA - Não Exclusivo

Table with 5 columns: Código, Descrição do Item, Unidade, Qtd., Valor unit., Valor total. Rows for items 41419, 41420, 41421

MIRADOR, 23 de janeiro de 2025

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN CPF: 062.989.799-04 PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ Estado do Paraná

PORTARIA Nº 38/2025

EMENTA: Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo Comissionado e da outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 040/2008.

RESOLVE

Art. 1º: Fica nomeada a Servidora ANA SILVIA TORMENA, portadora da RG nº 75062370 SSE/PR e CPF nº 004.567.419-17, no Cargo de CONTROLADOR INTERNO, a partir de 22 de janeiro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

ULISSES DE SOUZA PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 01/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação FINAL da Prestação de Contas do repasse do FIA-Programa Crescer em Família - Acolhimento Familiar Del nº 81 de 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso das atribuições previstas na Lei Municipal nº 0102/2010, considerando a deliberação da reunião realizada em 22 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas FINAL, sendo do período de 01/07 a 13/12/2024, referente ao repasse do recurso FIA- Programa Crescer em Família - Acolhimento Familiar Del nº 81 de 2020.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mirador, 23 de janeiro de 2025.

WILLIANE GRAZIELLE DE SOUZA VANDERLEI

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICADO: BRUNA LETICIA DO NASCIMENTO - CPF: 103.615.899-30

BURITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoas jurídicas de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.054.989/0001-32, estabelecida na Av. Higienópolis, n.º 70 - sala 01, Centro, em Londrina/PR, através de seu representante legal que ao final assina, serve-se do presente para NOTIFICAR-LA, expondo o quanto segue:Consta que Vossa Senhoria é titular de Contrato Particular de Compromisso de Venda e Compra de Imóvel Urbano em Loteamento firmado com a NOTIFICANTE em 08/07/2022, e renovado em 17/10/2023, na qualidade de compromissária compradora do LOTE 06 da QUADRA 01 do JARDIM BURITI em PARANAVAÍ/PR.Todavia Vossa Senhoria encontra-se em atraso com o pagamento das parcelas contratuais, contendo com prestações vencidas referente aos vencimentos 20/12/2023, 20/01/2024, 20/02/2024, 20/03/2024, 20/04/2024, 20/05/2024, 20/06/2024 e parcelas de IPTU em atraso. Assim sendo, fica Vossa Senhoria Notificada a efetuar o pagamento das parcelas em atraso e as que vencerem até o efetivo pagamento, e ainda eventuais débitos de IPTU, impreterivelmente, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento desta notificação, devendo, para tanto, fazer contato através do e-mail alrags2@bhnfnet.com.br ou por telefone ou por telefone (43) 3373-7979 WhatsApp (43) 99608-6226 / (43) 99846-1625, para solicitar o boleto bancário para o respectivo pagamento.Fica desde já esclarecido que se Vossa(s) Senhoria(s), eventualmente, estiver em posse de boletins e/ou carnês com parcelas já vencidas, nenhum pagamento parcial deverá ser realizado, pois somente a quitação integral do débito corresponderá ao cumprimento da obrigação contratual e evitará a resolução por inadimplência. Consta ainda, através de averiguação realizada, a existência de benfeitorias/construção do imóvel objeto do contrato. De acordo com as cláusulas contratuais, bem como com o disposto na legislação nacional as benfeitorias/construções a serem realizadas no imóvel devem ser regulares, atendendo as normas de segurança pública e demais regras existentes para integral validade dos mesmos no imóvel objeto do contrato. Diante de tal condição, solicitamos a Vossa Senhoria que no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento do presente, apresente à NOTIFICANTE todos os documentos, licenças, projetos e alvarás concedidos para a realização das benfeitorias/construções, sob pena de serem tomadas as medidas cabíveis. Decorrido o prazo acima, Vossa Senhoria restará constituída em mora e em virtude do inadimplemento do contrato serão tomadas as medidas jurídicas e ou judiciais aplicáveis à espécie, acarretando-lhe despesas contratuais, sem prejuízo das sanções legais previstas, facultando a NOTIFICANTE optar por pleitear a resolução do contrato ou a execução do saldo atualizado da dívida, incidindo para ambos os casos custas processuais e honorários advocatícios, tudo de acordo com o disposto pela Lei Federal nº 13.786/2018, bem como pela Lei Federal nº 10.408/2002 (Código Civil) e Lei Federal nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil). Acaso Vossa Senhoria tenha efetuado o pagamento, favor demonstrar à Notificante para que se proceda com a devolução e regularização da pendência, desconsiderando esta. Era o que havia para notificar. Paraná, 10 de Julho de 2024. BURITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA Praça Isabel M. Beltrame, 2000 - CEP: 87760-000 - (44) 3460-1170

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025 O MUNICÍPIO DE TAMBOARA, Estado do Paraná, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de menor preço POR ITEM, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR LIMPEZA, DEDETIZAÇÃO E PINTURA, INTERNA E EXTERNA EM RESERVATÓRIO METÁLICO PADRÃO FNDE DESENVOLVIDOS E FABRICADOS DE ACORDO COM AS NORMAS GOVERNAMENTAIS REGIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 6, 24 ABRIL 2007 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PARA PRÓ-INFÂNCIA, ALTURA 13,45M, DIÂMETRO 3,15M DO CMEI PROFESSORA ZUMIRA BELTRAME; com início de disputa no dia 30/01/2025 às 08h30min. Informamos que a íntegra do Edital se encontra disponível no site: www.tamboara.pr.gov.br na aba "licitações" e em www.bnc.org.br. Tamboara-PR, 23 de janeiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE ESTADO DO PARANÁ Rua José Vicente, 257 - Fone/Fax: (44) 3429-1234 ou 3429-1970 - CEP 87968-900

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Diamante do Norte, EDUARDO BONO DA SILVA, no uso de suas atribuições regimentais e legais, no intuito de dar ampla publicidade CONVOCA todos os vereadores e a população em geral para as Reuniões Extraordinárias, que serão realizadas no recinto da Câmara Municipal de Diamante do Norte, na data de 27 de Janeiro de 2025, nos horários das 19h00min. e às 19:30 horas, para a discussão e votação, da seguinte pauta:

ORDEM DO DIA

1. - PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2025, que trata sobre a constituição das comissões permanentes da Câmara Municipal de Diamante do Norte.

Câmara Municipal de Diamante do Norte (PR), 22 de Janeiro de 2025.

EDUARDO BONO DA SILVA Presidente da Câmara Municipal de Diamante do Norte

ESTADO DO PARANÁ CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ Praça Pioneiro Primo Rossato, 402 - Centro - Santo Antônio do Caiuá CEP: 87730-000 CNPJ: 01.589.918/0001-80 Telefone: (44) 3443-1212 E-mail: secretaria@cmsacaiua.pr.gov.br Site: http://www.cmsacaiua.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 2/2025

Processo Adm.: 2/2025 Data do Processo: 23/01/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

Table with 2 columns: Item and Valor Total. Row 1: Switch gerenciável camada 2 com no mínimo 24 portas, 1.000 UNI, 2.490,00

Table with 4 columns: Item, Especificação, Qtd., Unidade, Valor Unitário, Valor Total. Rows for items 1 through 9

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Table with 3 columns: Descrição da Despesa, Dotação, Valor Estimado. Rows for Manutenção dos Serviços Legislativos

Santo Antônio do 23 de Janeiro de 2025

Assinatura do Responsável

